



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021
DISPENSA N.º 006/2021
CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA ALEXANDRE MOZAR LOPES DE LIRA.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pela sua Prefeita Sra. **Francieli Magalhaes de Arruda**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ALEXANDRE MOZAR LOPES DE LIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.435.993/0001-95, com sede na rua: Rua São Pedro Canisio, Nº 203-Fundos, Bairro: Jardim Três Marias, São Paulo/SP neste ato representado pelo seu sócio diretor **ALEXANDRE MOZAIR LOPES DE LIRA**, portadora do RG. N.º22.023.585-5 SSP/SP e CPF N.º 250.427.758/03, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, CILINDROS DE OXIGÊNIO E VENTILADOR PULMONAR PARA MANUTENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CILINDROS DE OXIGENIO-50 LITROS 2M3	R\$ 4.150,00	R\$ 41.500,00
02	10	BOMBAS DE INFUSAO	R\$ 7.800,00	R\$ 78.000,00
03	02	VENTILADOR PULMONAR INTELIGENTE VI-C19	R\$ 42.300,00	R\$ 84.600,00
			Valor Total:	R\$ 204.100,00

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A entrega dos itens previstos neste Contrato será prestada pela **CONTRATADA**.

2.2 – Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia da Dispensa 006/2021.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

O prazo vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o artigo 24, IV da Lei 8.666/1993.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Primeira, o Valor por Total dos itens R\$ 204.100,00 (duzentos e quatro mil e cem reais), a serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com o relatório de execução em anexo.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 006/2021, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da **CONTRATADA**.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 - A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 - Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 - Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 - Entregar o objeto na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta de empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

8.2.3-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estreita observância às especificações deste de Referência;

8.2.4-assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega.

8.2.5-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários comerciais resultantes de execução do contrato.

8.2.6-Responder por danos causados diretamente

8.2.7-Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.2.8-Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência vir acompanhadas da documentação fiscal.

8.2.9-Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº 086/GP/2021 para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal o Servidor Sr. **MATHEUS LUCA MAGALHÃES CASTRO**, designado pela a Secretaria Municipal de Saúde.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhada Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação: 10.302.0020.2043

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 0146

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 15 de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda
Prefeita Municipal

Alexandre Mozar Lopes de Lira
CNPJ sob o Nº 30.435.993/0001-95



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Testemunhas

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: